



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, torna público o processo de seleção de projetos para concessão de Auxílio Financeiro no âmbito do Programa Institucional de Apoio a Laboratórios Utilizados na Pesquisa e Inovação – PIALAB, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar – Código SIOP nº 43440006, destinada ao Instituto Federal de Sergipe, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atendimento de demandas do Campus Estância.

Os recursos serão destinados à implantação e estruturação de dois laboratórios no Campus Estância: o Laboratório de Linguagens e o Laboratório de Expressão Gráfica, considerando sua contribuição para a consolidação das atividades acadêmicas e para o atendimento às demandas decorrentes da implantação da Licenciatura em Letras, em 2026, e do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Design de Interiores, previsto para 2027.

## **1. DA APRESENTAÇÃO**

O Programa Institucional de Apoio a Laboratórios Utilizados na Pesquisa, Extensão e Inovação – PIALAB/IFS, no âmbito deste Edital, tem por finalidade viabilizar a implantação e estruturação de dois laboratórios no Campus Estância, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar – Código SIOP nº 43440006, destinados ao fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Os laboratórios contemplados são o Laboratório de Linguagens e o Laboratório de Expressão Gráfica, cuja estruturação está diretamente relacionada às demandas acadêmicas decorrentes da oferta da Licenciatura em Letras, iniciada em 2026, e da implantação do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Design de Interiores, prevista para 2027, respectivamente.

A estruturação dos laboratórios deverá contribuir para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, projetos de pesquisa, ações de extensão, inovação e práticas pedagógicas relacionadas aos cursos e às áreas de conhecimento atendidas.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1** Implantar e/ou estruturar Laboratórios no âmbito do IFS – campus Estância;
- 2.2** Subsidiar a compra e manutenção de equipamentos e materiais para Laboratórios do IFS;
- 2.3** Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a troca de experiências entre estudantes, técnicos e docentes do IFS em projetos de pesquisa;
- 2.4** Contribuir para o processo de transferência de conhecimentos tecnológicos;
- 2.5** Ampliar a possibilidade de parcerias com instituições e organizações externas ao IFS, para a prestação de serviços tecnológicos e promoção da interação do IFS com organismos da sociedade civil;
- 2.6** Fortalecer os Grupos de Pesquisa no IFS.
- 2.7** Apoiar a estruturação das condições acadêmicas e pedagógicas necessárias à consolidação da Licenciatura em Letras, iniciada em 2026, e à implantação do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Design de Interiores, prevista para 2027, por meio da estruturação dos Laboratórios de Linguagens e de Expressão Gráfica;
- 2.8** Promover a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, mediante a utilização dos laboratórios como espaços de formação, experimentação, produção de conhecimentos e desenvolvimento de projetos acadêmicos;
- 2.9** Estruturar ambientes laboratoriais que atendam às demandas formativas dos cursos ofertados pelo Campus Estância e ampliem as possibilidades de desenvolvimento de atividades interdisciplinares.

## **3. DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS**

**Pesquisa Aplicada:** As atividades de pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático, de natureza



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

metodológica, teórica, teórico-prática, que visam a construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação. As atividades de pesquisa devem envolver, preferencialmente, docentes, técnicos-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, cultural, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando os aspectos técnicos, políticos, sociais, culturais, ambientais e econômicos, e podem incluir parcerias com empresas e outras instituições;

**3.1 Extensão Tecnológica:** Atividades e técnicas que se situam no contexto dos programas de difusão tecnológica, envolvendo um conjunto de ações simples, de baixo custo e de alto impacto nos processos de produção e na revisão ou aperfeiçoamento de produtos das micro, pequenas e médias empresas, conforme diretrizes do Manual de Oslo (OCDE), adotadas pelo Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT);

**3.2 Inovação Tecnológica:** De produto ou processos implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processos).

**3.3 Proponente ou coordenador do projeto:** Servidor(a) efetivo(a) do quadro de pessoal permanente do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, que realize a submissão da proposta de projeto e que atenda aos requisitos de elegibilidade elencados no Item 4.3 deste edital;

**3.4 Docente Coorientador(a):** Servidor(a) efetivo(a) Docente do quadro pessoal permanente do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, que atenda aos requisitos de elegibilidade elencados no Item 4.4 deste edital e que poderá substituir o proponente ou coordenador do projeto em uma eventual ausência;

**3.5 Colaborador:** Ser servidor(a) técnico administrativo ou representante externo, pertencente ao quadro de pessoal das instituições públicas ou privadas com parceria comprovada entre a instituição e o IFS, responsável em auxiliar a equipe do projeto em atividades técnicas e científicas durante a execução do projeto;

**3.6 Estudante Voluntário(a):** É o indivíduo em processo de aprendizagem, com matrícula ativa em um curso do IFS e que participe da Equipe de Projeto aprovado. O(A) Estudante será o(a) responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa, sob supervisão e orientação direta da(o) Docente Orientador(a);

**3.7 Auxílio Financeiro:** Recurso financeiro destinado exclusivamente ao custeio das despesas necessárias ao desenvolvimento do projeto aprovado, nos limites e nas categorias de despesa estabelecidos neste Edital.

**3.8 Grupo de Pesquisa do CNPq/IFS:** É definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq.

**3.9 SUAP:** Sistema Unificado de Administração Pública, disponível em <http://suap.ifs.edu.br>;

**3.10 Proposta Cega:** é a proposta que não contém informações (identificação) sobre quem escreveu o conteúdo presente no projeto. Entende-se como identificação de autoria a inclusão de nomes de orientadores, coorientadores, participantes, descrição do Campus, disciplinas ou afiliações e outras informações relacionadas à autoria. Ademais, não deve conter na proposta nada que possa identificar o proponente, como por exemplo, nome do Campus ou disciplinas no título ou no conteúdo da proposta. O proponente deve substituir a identificação por XXXXXXXXXX. Por exemplo, títulos de projetos: “Desenvolvimento de inseticida orgânico para o combate de insetos no Campus XXXXXXXXXX” ou “Um estudo epistemológico sobre a perspectiva dos estudantes da disciplina XXXXXXXXXX sobre o ChatGPT”.

**3.11 Linha Fomentada:** O edital contempla exclusivamente duas linhas de apoio, destinadas à implantação e estruturação de laboratórios no Campus Estância, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar – Código SIOP nº 43440006: i) Laboratório de Linguagens; e ii) Laboratório de Expressão Gráfica.

**3.12 Cada linha corresponde a uma cota de Auxílio Financeiro, destinada a um único projeto selecionado, conforme a distribuição de recursos estabelecida neste Edital.**

**3.13 Plano de Comunicação:** O Plano de Comunicação para projetos fomentados pela PROPEX – IFS visa



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

promover a divulgação de atividades on-line dos projetos, utilizando as redes sociais como ferramenta principal ou em atividades presenciais. Além disso, o plano deve estabelecer diretrizes para a publicação de conteúdo, buscando garantir a visibilidade e o alcance das ações realizadas;

**3.14 Despesas de Custeio e Capital:**

**3.14.1 Custeio:** Refere-se às despesas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de material de consumo, tais como:

- i. Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física ou Jurídica – instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto de pesquisa, impressos e serviços gráficos entre outros, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto.
- ii. Material de Consumo - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de imagens e de gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outros materiais de consumo, que estejam em conformidade Anexo I da Portaria nº 448/2002/STN e suas atualizações;

**3.14.2 Capital:** Refere-se às despesas relativas à aquisição de bens patrimoniáveis, equipamentos e material permanente para pesquisa, tais como:

- i. Equipamentos e Materiais Permanentes – equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, entre outros.
- ii. Em caso de dúvida na classificação da despesa, o beneficiário deverá consultar a Portaria N.448/2002/STN que dispõe sobre naturezas de despesas. Em caso de dúvidas, contatar a Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças – DCOF/PROAD através de e-mail [dicof.proad@ifs.edu.br](mailto:dicof.proad@ifs.edu.br), incluindo no título o texto “**Dúvida sobre classificação orçamentária**”.

**4. DOS REQUISITOS**

**4.1 SÃO REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA:**

**4.1.1** Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPEX;

**4.1.2** Ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação.

**4.1.3** Ter duração delimitada ao período de execução previsto no cronograma deste edital;

**4.1.4** Os projetos deverão prever exclusivamente a implantação e estruturação de dois laboratórios: o Laboratório de Linguagens e o Laboratório de Expressão Gráfica no Campus Estância, observada a linha fomentada à qual a proposta estiver vinculada, utilizando os recursos provenientes da Emenda Parlamentar – Código SIOP nº 43440006;

**4.1.5** A proposta deverá demonstrar a pertinência do laboratório para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, explicitando sua contribuição para a formação acadêmica e para o atendimento às demandas dos cursos vinculados à respectiva linha, especialmente a Licenciatura em Letras, iniciada em 2026, no caso do Laboratório de Linguagens, e o Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Design de Interiores, previsto para 2027, no caso do Laboratório de Expressão Gráfica;

**4.1.6** A proposta deverá contemplar os objetivos da coordenação, de modo a estruturar ou manter um laboratório que favoreça atividades de articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, relacionadas às diretrizes estabelecidas no(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso – PPC;

**4.1.7** Os projetos deverão prever atividades a serem desenvolvidas por estudantes voluntários em atividades de pesquisa, extensão e inovação nos laboratórios durante a vigência do projeto;

**4.1.8** As propostas de projetos deverão ter a anuência da chefia imediata. Somente propostas com anuência



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

seguirão para a fase de avaliação;

**4.1.9** As propostas deverão apresentar um plano de comunicação a ser desenvolvido durante a execução e, quando houver, na culminância do projeto, visando garantir a visibilidade e o alcance das atividades dos projetos aprovados pelo Edital. As diretrizes estabelecidas têm como objetivo padronizar as publicações e assegurar a identificação do Instituto Federal de Sergipe (IFS) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão como responsáveis pelo programa. O Plano de Comunicação deverá ser elaborado conforme o Anexo II – Plano de Comunicação e anexado na aba “Anexos” do módulo de submissão de projetos no SUAP, no momento da submissão. O documento será considerado na etapa de pré-seleção.

**4.1.10** Em razão da natureza específica deste Edital e da vinculação dos recursos à Emenda Parlamentar – Código SIOP nº 43440006 e às demandas institucionais do Campus Estância, as propostas deverão identificar expressamente a linha fomentada à qual estão vinculadas, o laboratório a ser implantado ou estruturado e sua relação com os respectivos cursos e atividades acadêmicas.

Parágrafo único. A identificação do proponente e dos membros da equipe deverá ocorrer exclusivamente nos campos próprios do sistema de submissão, não devendo constar, no corpo da proposta destinada à avaliação de mérito, informações que permitam identificar autoria, quando essa informação não for necessária à análise da proposta.

**4.2 SÃO REQUISITOS DA EQUIPE DO PROJETO:**

**4.2.1** Ser composta de 02 (dois) a 08 (oito) membros;

**4.2.2** No mínimo, 01 (um) membro será o coordenador do projeto e outro deverá ser 01 (um) servidor;

**4.2.3** No máximo, além do coordenador do projeto e do servidor, 02 (dois) membros poderão ser servidores ou colaboradores externos e até 04 (quatro) membros poderão ser estudantes voluntários;

**4.2.4** Servidores(as) afastados(as) para capacitação e professores(as) em regime de 20 horas não podem fazer parte da equipe do projeto.

**4.3 SÃO REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO:**

**4.3.1** Ser servidor(a) efetivo(a) do IFS com titulação mínima de Mestre(a) ou Doutor(a) com 40 horas ou Dedicação Exclusiva;

**4.3.2** Estar em exercício no Campus Estância;

**4.3.3** Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;

**4.3.4** Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da data de submissão e com vínculo profissional com o IFS;

**4.3.5** Ser membro de Grupo de Pesquisa CNPq ativo, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq;

i. Caso ainda não esteja cadastrada(o) em nenhum Grupo de Pesquisa junto ao CNPq, poderá buscar um dos líderes de um dos Grupos de Pesquisa do IFS para se cadastrar previamente, considerando o escopo do projeto submetido e o interesse e linhas de pesquisa do grupo;

ii. Para ter acesso a lista dos Grupos de Pesquisa CNPq acesse o site do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>;

iii. Para criar seu Grupo de Pesquisa, o(a) servidor(a) deverá seguir a RESOLUÇÃO CS/IFS Nº 117, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Grupos de Pesquisa do IFS;

**4.3.6** Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do SUAP;

**4.3.7** Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito do módulo Pesquisa do SUAP ou Sispubli nos anos de 2024, 2025 e 2026;

**4.3.8** Dispor de 04 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

- 4.3.9** Obter via SUAP anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 4.3.8;  
**4.3.10** Não ser ordenador de despesas ou ordenador de despesas substituto ocupante de Cargo de Direção (CD) no Campus em que irá concorrer no Edital;  
**4.3.11** Preencher o termo de aceite de execução do projeto na submissão da proposta no SUAP.

**4.4 SÃO REQUISITOS DO SERVIDOR PARTICIPANTE VOLUNTÁRIO DA EQUIPE:**

- 4.4.1** Ser servidor ativo do quadro permanente do IFS;  
**4.4.2** Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;  
**4.4.3** Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da data de submissão e com vínculo profissional com o IFS;  
**4.4.4** Estar filiado a um grupo de pesquisa certificado pelo IFS junto ao DGP/CNPq;  
**4.4.5** Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;  
**4.4.6** Dispor de 02 (duas) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;

**4.5 SÃO REQUISITOS DO COLABORADOR EXTERNO DA EQUIPE:**

- 4.5.1** Ser previamente cadastrado no SUAP pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus (COPI);  
**4.5.2** Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;  
**4.5.3** Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;  
**4.5.4** Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;  
**4.5.5** Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;  
**4.5.6** Dispor de, pelo menos, 02 (duas) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

**4.6 SÃO REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO DA EQUIPE:**

- 4.6.1** Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no Campus Estância;  
**4.6.2** Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;  
**4.6.3** O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe;  
**4.6.4** Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses a contar da submissão;  
**4.6.5** Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;  
**4.6.6** Dispor de 04 (quatro) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto;

**5. DOS DEVERES**

**5.1 SÃO DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO:**

- 5.1.1** Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto;  
**5.1.2** Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação do Campus o cadastro de que trata o Item 4.5.1.  
**5.1.3** Definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo, e definir o plano de trabalho do resto da equipe;  
**5.1.4** Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;  
**5.1.5** Requerer ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação do Campus o desligamento do(a) participante por solicitação deste, por desvinculação do IFS ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;  
**5.1.6** Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo(a) Coordenador(a) de



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

Pesquisa e Inovação do Campus;

- i. Anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação e a execução do plano de comunicação do projeto;
- ii. Registrar as informações do andamento do projeto e a frequência do(a)s membros da equipe do projeto, conforme cronograma do Edital;
- iii. Anexar, em aba própria para Relatórios do SUAP, um resumo expandido sobre o projeto, conforme cronograma deste Edital e usando o Anexo I;
- iv. Anexar toda a prestação de contas dos itens do cronograma financeiro, com notas fiscais, emitidas com o CPF do(a) Coordenador (a) e orçamentos e registro(s) do(s) patrimônio(s) do bens permanentes adquiridos ou número de processos no SEI;

**5.1.7** Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 5.1.8 dentro do período de execução do projeto previsto no cronograma deste Edital;

- i. Facultar-se-á um o período adicional de 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do projeto previsto no cronograma, para a conclusão desse registro;
- ii. O uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPEX até a conclusão do projeto pendente no SUAP.

**5.1.8** Requerer à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP), por intermédio do(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação do Campus, a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante, exclusivamente quando houver motivação legal que resulte na indisponibilidade/impossibilidade, extinção ou suspensão do vínculo do(a) coordenador(a) com a instituição ou na alteração de sua lotação, nos termos da Lei nº 8.112/1990. O requerimento deverá indicar expressamente a motivação legal que fundamenta o pedido e estará sujeito à análise e apreciação da DPP, que deliberará quanto à sua pertinência e ao atendimento dos requisitos estabelecidos;

**5.1.9** Em caso de remanejamento, o coordenador poderá permanecer no projeto desde que sejam mantidas as atividades naquele Campus e que sejam comprovadas por meio de portaria ou de declaração emitida por algum membro da equipe gestora.

**5.1.10** Efetivar a inscrição da equipe do projeto, anexando as documentações necessárias;

**5.1.11** Requerer e justificar ao(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Inovação do Campus o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado;

**5.1.12** Participar do encontro, em data e local a ser previamente anunciados, para avaliação, troca de experiências e discussão dos resultados obtidos nos projetos deste Edital;

**5.1.13** Apresentar os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) multicampi 2027 do IFS, através de resumo expandido/artigo científico e/ou mostra científica;

**5.1.14** Nas publicações de trabalhos relacionados ao projeto, a serem apresentados em eventos técnico-científicos ou publicados em periódicos, deve-se incluir na autoria, apenas os nomes de todos os membros da equipe cadastrados no SUAP e em sua estrutura, incluir os nomes da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX/IFS).

**5.1.15** Encaminhar para registro de patrimônio o bem permanente adquirido com o Auxílio Financeiro de capital no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal do bem, para, em seguida, ser disponibilizado à utilização das atividades do Projeto mediante solicitação à PROPEX. Lembramos que no encerramento do projeto, todos os bens permanentes adquiridos com o Auxílio Financeiro já deverão ter seu número de patrimônio ou número de processo do SEI;

- i. Para realizar o registro do patrimônio, o(a) Autor(a) deverá seguir as instruções disponíveis no site: <http://www.ifs.edu.br/comunicados-propex/9942-registro-patrimonial-no-sei-dos-bens-relativos-aos-projetos-de-pesquisa>;



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

- 5.1.16** O Auxílio Financeiro deverá ser utilizado até a data prevista no Cronograma deste Edital
- 5.1.17** Devolver, via de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos não utilizados do Auxílio Financeiro recebido, anexando o comprovante da GRU quitada através do SUAP;
- 5.1.18** Comprometer-se em realizar o cadastro do projeto, quando obrigatório, em um ou mais dos itens listados abaixo. Sendo de total responsabilidade do(a) Pesquisador(a), conforme o Art. 116, inciso III, da Lei Nº 8.112/1990, no qual se define como dever de todo servidor público: “observar as normas legais e regulamentares”;
- i. Se o projeto envolver pesquisa com seres humanos, o pesquisador deverá obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), registrada do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com as Resoluções Nº 466 e Nº510/CEP/CONEP/CNS (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>; <http://www.ifs.edu.br/comitedeetica>);
- ii. Se o projeto envolver experimentos com animais ou microrganismos, deverá obter aprovação específica do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), registrada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as Resoluções Normativas CONCEA nº 01/2010 e 06/2012 (<http://portal.cfmv.gov.br/>);
- iii. Se o projeto envolver experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de comunidades, deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Nº 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei Nº 13.123. (<http://www.mma.gov.br/patrimoniogenetico/conselho-degestao-dopatrimoniogenetico/sis-gen>);
- iv. Se o projeto de pesquisa envolver produtos transgênicos, deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D1752.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm));
- v. Se o projeto gerar propriedade intelectual (Patente, Marca, Software, Cultivar, dentre outras), deverá registrar no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFS, Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE) (<http://www.ifs.edu.br/dinove>);
- 5.1.19** Caso o projeto seja contemplado com o auxílio financeiro à pesquisa de que trata o Item 10, utilizar o recurso conforme o manual financeiro institucional;
- 5.2** SÃO DEVERES DOS SERVIDORES, COLABORADORES EXTERNOS E ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS DA EQUIPE:
- 5.2.1** Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
- 5.2.2** Apoiar na elaboração dos documentos e prestação de contas de que trata o item 5.1.8.
- 5.3** SÃO DEVERES DO(A) COORDENADOR(A) DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO CAMPUS:
- 5.3.1** Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 4. Em caso de submissão de projeto pelo COPI, sua pré-seleção será realizada pela DPP/PROPEX;
- 5.3.2** Monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 5.1.8;
- 5.3.3** Validar (ou invalidar) os documentos de que trata o Item 5.1.8.ii;
- 5.3.4** Deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
- 5.3.5** Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
- 5.3.6** Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

- i. Descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
  - ii. Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
  - iii. Pendência na conclusão do projeto após 90 (noventa) dias a contar do término de sua execução.
- 5.3.7** Monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;
- 5.3.8** Fazer cumprir as diretrizes de prestação de contas do projeto de pesquisa;
- 5.3.9** Acompanhar as avaliações e recursos contra avaliações do projeto nas fases de seleção.

## **6. DA SUBMISSÃO**

- 6.1** A submissão ocorrerá conforme o cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho **Pesquisa - Projetos - Submeter Projetos**.
- 6.2** O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 6.3** Admitir-se-á apenas uma submissão por proponente;
- 6.4** Antes de efetuar a submissão, a equipe da proposta deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, que está disponível no site <http://www.ifs.edu.br/propex>. A submissão do projeto implicará na tácita aceitação dos envolvidos às condições estabelecidas neste Edital;
- 6.5** Todas as informações fornecidas, a qualquer tempo, nos formulários do SUAP são de inteira responsabilidade dos membros da equipe. Para isso, o(a) proponente deverá manter seu cadastro atualizado, inclusive seu Campus de lotação;
- 6.6** Expirado o prazo limite indicado no cronograma deste Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições nas propostas submetidas. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema;
- 6.7** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

## **7. DA AVALIAÇÃO**

- 7.1** A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em 03 (três) dimensões (Análise documental, Produção acadêmico-científica e Julgamento do mérito das propostas):
- 7.1.1** Pré-seleção:
- i. Consistirá na análise preliminar das propostas pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus Estância, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância ao Item 4 deste Edital. Somente os trabalhos enquadrados nesta etapa serão analisados nas próximas dimensões;
- 7.1.2** Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026:
- i. Para a avaliação da produção de que trata o Item 7.1.2, serão considerados os itens do Quadro 01 para calcular a pontuação bruta do currículo do proponente nesta etapa, considerando a pontuação máxima de cada item;
  - ii. A Pontuação padronizada do Currículo (PC), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir:

$$PC = (P/P_{max}) * 10$$

Sendo **P<sub>max</sub>** = pontuação Máxima alcançada entre todos os currículos dos pesquisadores que participam deste edital e **P** = Pontuação bruta obtida pelo currículo do pesquisador.

- iii. A titulação mínima (mestrado) não será pontuada na avaliação do Lattes;
- iv. A pontuação acadêmica de servidoras que já tiveram afastamento por licença maternidade, de acordo com as ocorrências registradas no SUAP, considerará 02 (dois) anos adicionais a cada afastamento que for iniciado no



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

período de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026;

v. O SUAP fará a carga da produção acadêmico-científica diariamente.

Quadro 1- Pontuação da produção acadêmico-científica do proponente

| Grupo                                    | Tipo de Produção                                                                           | Pontos por Unidade | Pontuação Máxima |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| <b>Titulação Acadêmica</b>               | Doutorado                                                                                  | 10,0               | 10,0             |
| <b>Produção científica e tecnológica</b> | Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 ou A2)                                      | 3,0                | 12,0             |
|                                          | Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 ou A4)                                      | 2,5                | 10,0             |
|                                          | Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 ou B2)                                      | 1,5                | 6,0              |
|                                          | Publicação em revistas e periódicos (Qualis B3 ou B4)                                      | 1,0                | 4,0              |
|                                          | Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)                                             | 0,5                | 1,0              |
|                                          | Participação como conferencista                                                            | 1,0                | 2,0              |
|                                          | Publicação de livro com ISBN                                                               | 2,0                | 4,0              |
|                                          | Capítulo publicado em livro com ISBN                                                       | 1,0                | 3,0              |
|                                          | Trabalho completo publicado em anais de evento internacional                               | 1,0                | 2,0              |
|                                          | Trabalhos completos publicado em anais nacionais                                           | 0,5                | 2,0              |
|                                          | Patente (Modelo de Utilidade ou de Invenção) concedido                                     | 3,0                | 6,0              |
|                                          | Registros de software                                                                      | 2,5                | 5,0              |
|                                          | Demais registros de propriedade intelectual                                                | 1,0                | 2,0              |
| <b>Produção acadêmica</b>                | Orientações de Teses de Doutorado                                                          | 3,0                | 6,0              |
|                                          | Orientação de Dissertações de Mestrado                                                     | 2,0                | 6,0              |
|                                          | Orientação de trabalho de conclusão de graduação ou especialização                         | 0,5                | 1,5              |
|                                          | Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional | 0,5                | 1,0              |
|                                          | Orientação de iniciação científica (IC) na instituição                                     | 0,5                | 2,0              |
|                                          | Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação                         | 0,5                | 1,5              |
|                                          | Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como                                        | 0,5                | 1,0              |



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

|  |                                                               |     |            |
|--|---------------------------------------------------------------|-----|------------|
|  | participante voluntário                                       |     |            |
|  | Participação em banca de curso de graduação ou especialização | 0,5 | 1,0        |
|  | Participação em banca de mestrado                             | 2,0 | 6,0        |
|  | Participação em banca de doutorado                            | 2,5 | 5,0        |
|  | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                       |     | <b>100</b> |

**7.1.3 Julgamento do mérito das propostas:**

- A avaliação será efetuada por 02 (dois) avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, lotados em Campus diferente onde o projeto tiver sido submetido ou por avaliadores externos ao IFS;
- O avaliador que fizer parte da equipe de algum projeto submetido para este Edital não poderá realizar avaliações de projeto;
- Para a avaliação do mérito das propostas, será pontuado cada critério de avaliação apresentado no Quadro 2. A nota final de cada avaliador será obtida por meio da soma das notas individuais de cada critério, a pontuação máxima a ser atingida na avaliação será de 10 (dez) pontos.
- É vedado a qualquer avaliador em que: i) haja interesse direto ou indireto seu, seja pessoal ou institucional; ii) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou iii) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- Para a atribuição dos projetos às avaliações, será considerada a relação da(s) área(s) do projeto e dos avaliadores;
- As propostas serão relacionadas por ordem de classificação em listas separadas por linha fomentada, correspondentes às duas linhas de apoio previstas neste Edital;

**Quadro 2 - Tabela de Pontuação do Projeto**

| <b>Critérios</b>           | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Pontuação Máxima</b> |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1. Alinhamento da Proposta | <p>Alinhamento da proposta aos objetivos do Edital, à finalidade da Emenda Parlamentar – Código SIOP nº 43440006, à linha fomentada e às demandas acadêmicas do Campus Estância.</p> <p><b>Perguntas basilares:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A proposta está adequadamente vinculada ao Laboratório de Linguagens ou ao Laboratório de Expressão Gráfica?</li><li>2. A estruturação do laboratório apresenta relação com as demandas acadêmicas dos cursos atendidos?</li><li>3. A proposta demonstra contribuição para as</li></ol> | de 0 a 15 pontos        |



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                | atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |
| 2. Aspectos metodológicos      | <p>Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa. Ademais, analisa a viabilidade técnica do projeto e adequação da metodologia de execução e acompanhamento do laboratório;</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Os processos metodológicos estão descritos de forma clara no texto?</li><li>2. Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados?</li></ol>                   | de 0 a 10 pontos |
| 3. Aspectos formais            | <p>3. A execução dos processos metodológicos está alinhada ao cronograma de atividades e financeiro? Clareza e propriedade no uso da linguagem. Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O texto é claro?</li><li>2. É empregado a norma culta da linguagem?</li><li>3. O texto apresenta clareza na proposta do Laboratório?</li></ol>                                                                                                                                                                                       | de 0 a 5 pontos  |
| 4. Contribuição do Laboratório | <p>Contribuição do laboratório para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou para a popularização da ciência do Campus e do IFS;</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O Laboratório irá contribuir para o desenvolvimento científico da Instituição e da região?</li><li>2. O Laboratório irá contribuir para ações de fomento à popularização da ciência na Instituição e na Região?</li><li>3. O Laboratório irá contribuir diretamente para o desenvolvimendo ações de pesquisa na instituição?</li></ol> | de 0 a 10 pontos |



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 5. Execução | <p>Adequação dos planos de trabalho e financeiro e sua exequibilidade.</p> <p>Perguntas basilares:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. As metas e atividades (ver aba Metas/objetivos específicos) são coerentes com os objetivos do trabalho?</li><li>2. O período destinado à execução das metas e atividades é adequado?</li><li>3. O planejamento para o acompanhamento e avaliação do projeto durante sua execução é coerente?</li><li>4. Há detalhamento e justificativa para os itens solicitados?</li><li>5. Há adequação do uso do recurso a sua finalidade (Custeio ou Capital)?</li></ol> | de 0 a 10 pontos |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

vii. A Pontuação do Mérito do Projeto (PMP), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir:

$$\text{PMP} = (\text{Pav1} + \text{Pav2})/2;$$

Sendo **Pav1 e Pav2** = As pontuações das duas avaliações do mérito do projeto. Essas pontuações são calculadas seguindo a fórmula a seguir:

**Pav** = Somatório da pontuação de todos os itens do Quadro 2 dividido pela quantidade de itens.

**7.2** A Nota Final Geral (NFG) de cada proposta, enquadrada para análise, será calculada considerando a média aritmética ponderada e os pesos, em que a Pontuação do Mérito do Projeto possui peso 6 (seis) e a Pontuação padronizada do Currículo Lattes possui peso 4 (quatro) de acordo com a equação abaixo:

$$\text{NFG} = ((\text{PMP} \times 6) + (\text{PC} \times 4))/10$$

Sendo **PMP** = Pontuação do Mérito do Projeto (calculada no item 7.1.3) e **PC** = Pontuação padronizada do Currículo (Calculada no item 7.1.2).

**7.3** Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação nos quesitos: pontuação do mérito do projeto, pontuação do currículo lattes e tempo de serviço no IFS nessa ordem;

**7.4** As propostas que obtiverem NFG abaixo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima (10 pontos), que equivale a 6,0 (seis) pontos, serão consideradas desclassificadas;

**7.5** As propostas serão selecionadas considerando a proposta mais bem avaliada em cada linha fomentada, respeitada a linha de corte de pontuação e a disponibilidade orçamentária;

**7.6** O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente da Nota Final Geral (NFG), será disponibilizado na página da PROPEX e no SUAP;

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** O recurso deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital;

**8.2** O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

- 8.3** A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta;
- 8.4** O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso;
- 8.5** A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso;
- 8.6** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e/ou enviados por outro meio.

## **9. DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS E RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1** Os recursos financeiros destinados às propostas aprovadas neste Edital são provenientes da Emenda Parlamentar – Código SIOP nº 43440006, exercício 2026, destinada ao Instituto Federal de Sergipe, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atendimento de demandas do Campus Estância.

**9.2** Serão selecionados até 02 (dois) projetos, sendo:

I – 01 (um) projeto para o Laboratório de Linguagens; e

II – 01 (um) projeto para o Laboratório de Expressão Gráfica.

**9.3** Cada linha fomentada terá direito a 01 (um) Auxílio Financeiro no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados a despesas de capital e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a despesas de custeio.

**9.4** Os recursos destinados a cada linha fomentada deverão ser aplicados exclusivamente na implantação e estruturação do respectivo laboratório, observadas as normas institucionais e orçamentárias aplicáveis.

**9.5** A concessão dos Auxílios Financeiros observará a disponibilidade orçamentária, a finalidade da emenda parlamentar e as condições estabelecidas neste Edital.

Quadro 3: Distribuição dos Auxílios Financeiros por linha fomentada

| LINHA FOMENTADA                  | CAPITAL       | CUSTEIO       | TOTAL          |
|----------------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Laboratório de Linguagens        | R\$ 90.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| Laboratório de Expressão Gráfica | R\$ 90.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 100.000,00 |

**9.6** Será permitida a aprovação e a concessão de apenas 01 (um) Auxílio Financeiro por coordenador no âmbito deste Edital;

- i. Esta limitação tem por objetivo assegurar a distribuição dos recursos entre diferentes coordenadores;

## **10. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**10.1** As propostas aprovadas e implementadas neste Edital terão direito a Auxílio Financeiro durante o período de execução estabelecido no Cronograma, condicionado à disponibilidade de dotação orçamentária.

**10.2** Cada projeto selecionado receberá 01 (um) Auxílio Financeiro no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em recursos de capital e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em recursos de custeio, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os dois projetos.

**10.3** O Auxílio Financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para as despesas de capital e custeio previstas no projeto aprovado, observadas as normas institucionais aplicáveis.



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

**10.4** O valor do Auxílio Financeiro e o período de sua utilização estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e às condições financeiras e administrativas do IFS.

**10.5** Não haverá concessão de bolsas de estudo no âmbito deste Edital. A participação de estudantes ocorrerá exclusivamente na condição de estudantes voluntários, sem recebimento de bolsa ou auxílio financeiro.

## **11 DA CERTIFICAÇÃO**

a) Todos os membros da equipe que participaram da execução do projeto terão direito a certificado emitido pelo SUAP, a partir do recebimento da homologação dos relatórios e da prestação de contas pelo COPI do Campus Estância;

## **12 DO CRONOGRAMA**

| <b>Atividade</b>                                              | <b>Data ou prazo</b>       |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Lançamento do edital                                          | 22/09/2026                 |
| Impugnação de item(s) do Edital                               | Até 23/09/2026             |
| Submissão                                                     | 24/09/2026 a 28/09/2026    |
| Anuência da chefia imediata                                   | Até 29/09/2026             |
| Pré-seleção                                                   | Até 30/09/2026             |
| Interposição de recurso da Pré-seleção                        | 01/10/2026                 |
| Avaliação do recurso da Pré-seleção                           | 02/10/2026                 |
| Seleção                                                       | 03/10/2026 a 06/10/2026    |
| Resultado Parcial                                             | 07/10/2026                 |
| Interposição de recurso da Seleção                            | 08/10/2026                 |
| Avaliação do recurso da Seleção                               | 09/10/2026                 |
| Resultado                                                     | A partir de 09/10/2026     |
| Treinamento obrigatório para execução de projetos de pesquisa | Jan/2027                   |
| Execução dos projetos                                         | De 15/01/2027 a 15/11/2027 |
| Registrar informações Parciais do projeto                     | Até 15/06/2027             |
| Registrar informações Finais e Prestação de Contas            | 15/12/2027                 |

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1** As propostas submetidas ao presente edital devem estar em consonância com os objetivos aqui estabelecidos. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará na desclassificação automática da proposta.

**13.2** O(A) Coordenador(a) é responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais, e do projeto, e ainda, pela seleção, escolha e inscrição da equipe do projeto, considerando os critérios dispostos deste Edital;

**13.3** A PROPEX poderá cancelar ou suspender o projeto caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

Para suporte técnico ao SUAP Módulo de Pesquisa, utilizar chamado no Glpi e na abertura do chamado selecionar categoria Suap (implantação).

**13.4** As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;

**13.5** Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPP**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A LABORATÓRIOS UTILIZADOS NA PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**PIALAB MANUTENÇÃO E EXPANSÃO**  
**EDITAL 31/2026/DPP/PROPEX/IFS CAMPUS ESTÂNCIA**  
**RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR – CÓDIGO SIOP Nº 43440006**

devida comprovação:

- i. cometer ato ilícito;
- ii. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFS.

**13.6** A PROPEX poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;

**13.7** A PROPEX não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratempos.

#### **14 CLÁUSULA DE RESERVA**

**14.1** A Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### **15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**15.1** Os esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos junto à Diretoria de Pesquisa e Pós- Graduação – DPP/PROPEX, pelo e-mail [dpp.propex@ifs.edu.br](mailto:dpp.propex@ifs.edu.br).

#### **16 DO USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**16.1** O(A) coordenador(a) deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Os orçamentos deverão ser enviados via SUAP na prestação de contas, conforme estabelece o Manual de Concessão e Prestação de Contas dos Recursos Referentes ao Auxílio Pesquisador do IFS, RESOLUÇÃO CS/ IFS Nº 314/2025;

**16.2** Todas as notas fiscais, faturas e outros comprovantes de itens adquiridos com recursos da taxa de bancada (auxílio financeiro) deverão ser emitidos no CPF do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto;

**16.3** Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto;

**16.4** Em caso de necessidade da anuência prévia sobre a alteração do memorial financeiro aprovado, o/a coordenador/a do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DPP) e aguardar parecer do setor. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

Aracaju, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **MÁRIO ANDRÉ DE FREITAS FARIAS**  
Data: 22/09/2026 15:45:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mário André de Freitas Farias**  
Diretor de Pesquisa e Pós-graduação



Assinado de forma digital por  
**JOSE OSMAN DOS SANTOS**:87858703587  
Dados: 2026.09.22 20:05:37  
-03'00'

**José Osman dos Santos**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão